



NITERÓI

PREFEITURA

Fls.1

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 020/2021 Fls. 03 (2021)

Livro nº 03-2021 Em 20/05/2021

Gabrielle Peis
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 1242.241-1

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO LADO A COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A, na forma abaixo:

Aos 14 (dezesete) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo de um lado como gestores, por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo titular da pasta, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominadas simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado a **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**, situada à Avenida Mem de Sá, nº. 247, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.634.999/0001-80, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, portador da Identidade nº 11.043.934-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.135.291-53, doravante denominado simplesmente **COMPREV**, de acordo com os despachos contidos no processo nº **020/4026/2017**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** concessão pela **COMPREV**, sob condições especiais de Planos Previdenciários Assistência



Fls. 2

Financeira, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais e Assistência Funeral, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA:

a) Proceder as averbações de pagamento das respectivas mensalidades em folha de pagamento, obedecida as margens consignáveis estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.620/09; b) Disponibilizar para os servidores as informações referentes às taxas e encargos praticados pela **COMPREV**; c) Disponibilizar para a **COMPREV**, o modelo de Autorização de Desconto; d) Autorizar mensalmente o depósito dos valores devidos em função das mensalidades pela **COMPREV** aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói; e) Fiscalizar a fiel execução das obrigações decorrentes deste Termo; f) Zelar pela fiel observância dos limites máximos de remuneração dos descontos concedidos aos servidores, bem como de novos produtos que venham a ser disponibilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** não responderá pelas obrigações e responsabilidades contraídas pelos servidores nos atos que se referem às consignações, limitada a sua ação à mera consignação e ao controle da margem consignável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não caberá ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade direta, indireta, solidária, subsidiária, reflexa ou a qualquer outro título, quanto às obrigações assumidas pelo servidor nas consignações, inclusive nas hipóteses de perda do cargo e/ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão aceitos pedidos de consignação, em folha de pagamento, quando firmado em conjunto pelo servidor e pela **COMPREV**, bem como com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DA COMPREV

a) Informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração seus



Fls. 3

pelos servidores; **b)** Apresentar a relação dos servidores consignados (ativos, aposentados e pensionistas), indicando o número de matrícula, a origem e o valor a ser consignado; **c)** Apresentar a Autorização de Desconto assinada pelo servidor consignado da Administração Pública Municipal Direta ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão por morte, autorizando, expressamente, o desconto em folha e informando a origem do desconto, tendo que constar também da Declaração o número da matrícula, da Identidade e do CPF, e o endereço residencial do servidor. A Declaração de Autorização poderá ser substituída por Contrato ou documento equivalente, desde que dele conste expressamente a identificação completa (nome, identidade, CPF e residência) do servidor; **d)** Indenizar o **MUNICÍPIO** dos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, em valores a serem definidos mediante Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, sendo o recolhimento desses valores processados, automaticamente, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem disponibilizados às instituições consignatárias; **e)** Disponibilizar para os Servidores Públicos Municipais os benefícios conforme previsto na Cláusula Primeira deste Termo; **f)** Remeter mensalmente os **Pedidos de Consignação em Folha (PCF)** firmados em conjunto com relação em anexo, ou através de fita magnética e/ou disquetes compatíveis com o sistema e programa fornecidos pelas **SECRETARIAS**; **g)** Atender aos servidores públicos nas suas necessidades, disponibilizando pessoal e Agência para o bom desempenho dos serviços; **h)** Abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor; **i)** Isentar os servidores de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados; **j)** Submeter a documentação elencada no artigo 3º, do Decreto nº 10.605/09, às **SECRETARIAS**, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários ao credenciamento como consignatária; **k)** Abster-se de consulta de Cadastro pessoal dos servidores, como condição para disponibilização de seus produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento do estabelecido na letra **a**, implicará na desativação temporária do valor consignado; a reincidência no



Fls. 4

descumprimento em período de 12 (doze) meses implicará no descredenciamento da **COMPREV**, e conseqüente rescisão unilateral deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação e a autorização de que tratam, respectivamente, as letra **b** e **c**, desta cláusula, obrigatoriamente, terão de ser mantidas sempre atualizadas, independentemente da data de recadastramento.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

As transferências de recursos serão efetuadas mensalmente, sendo feita mediante crédito na conta corrente da **COMPREV**, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelas **SECRETARIAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual ocorrência de erros, enganos ou omissões nos pedidos de consignações em folha não impedirão o prosseguimento da prestação de serviços aos servidores do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes se comprometem a guardar confidencialidade e sigilo das informações e dados postos à sua disposição para execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, não podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados seja de que forma for, sem anuência dos envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor na data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, vigorando por 12 (doze) meses,



Fls. 5

podendo ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DAS TAXAS OFERECIDAS

As **SECRETARIAS** serão responsáveis pela análise e acompanhamento das atividades firmadas no presente **TERMO**, inclusive quanto a possível variação de taxas, que poderão ocorrer em virtude de alterações da política econômica vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração nas taxas oferecidas, em razão de alterações do mercado, só poderão ser aplicadas aos servidores após autorização das **SECRETARIAS**, vedada a modificação dos Contratos já firmados.

CLÁUSULA NONA: DA RENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente **TERMO** poderá ser, a qualquer tempo, denunciado por qualquer um dos seus partícipes, mediante notificação escrita que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias do seu efetivo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que na hipótese de denúncia, os partícipes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com o ajustado, sendo quitados todos os débitos existentes, e devolvidos todos os documentos pertinentes e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes ajustam que atraso superior a 60 (sessenta) dias, do repasse de recursos mencionados na Cláusula Quarta, implicará na resolução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, respeitados os encargos já assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relativos à execução deste **TERMO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se sempre que necessários Termos Aditivos.



Fls. 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir as questões decorrentes do presente **TERMO**, não resolvidas de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo a **PRIMA VIDA** por seus representantes legais exibido os documentos comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e estando justas e acordadas, firmam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

NITERÓI, 14 DE MAIO 2021

Luiz A. F. V.
Secretaria Municipal de Administração
1242984
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

TESTEMUNHAS:

- 1) *Gabriel Luis Santos de Mendonça*
- 2) *Rosehi Franz*



NITERÓI
PREFEITURA

PUBLICADO

Em 20 de MAIO

2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 131/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 02/2021.

PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a **Secretaria Municipal de Administração** e a **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** concessão pela **COMPREV**, sob condições especiais, de Planos Previdenciários, Assistência Financeira, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais e Assistência Funeral, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói.

PRAZO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor na data da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Município de Niterói, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante celebração de **TERMO ADITIVO**.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/4026/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2021.

Luiz A. Pereira
Secretaria de Administração
Mat. 1242964-0

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido – 20/2314, 635/2021
Pagamento de Férias Proporcionalis – Deferido – 20/1630/2021

EXTRATO Nº 131/2021-SMA

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 02/2021. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a **Secretaria Municipal de Administração** e a **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** **OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO concessão pela COMPREV, sob condições especiais, de Planos Previdenciários, Assistência Financeira, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais e Assistência Funeral, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Município de Niterói, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante celebração de TERMO ADITIVO. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/4026/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 083/2021 – CORRIGENDA

Na Portaria 075/2021, onde se lê, **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 229.374-4, **leia-se**, **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUSA**, matrícula 1229.374-4.

PORT. Nº 084/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal **Subinspetor Marcelo Assunção Vieira**, Mat. 1234.391-1, com pena de **SUSPENSÃO de 01 (um) dia** de serviço, convertido em multa na forma do art.128, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I, do mesmo Diploma Legal, por **faltar ao serviço que fora designado sem motivo justificado, causando prejuízos à municipalidade**, conforme apurado no Procedimento nº 246/2021 (FRD nº 0038/2021). Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 0034/2021/SMU/SSTT

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando as informações contidas no PA nº 530001897/2021 e a necessidade de organizar o estacionamento e o conseqüente trânsito em seu entorno;

RESOLVO:

Art. 1º Instituir 02 (duas) vagas de estacionamento para veículos a serviço da Secretaria Estadual de Educação, na Rua José Clemente nº 18, em sentido Longitudinal, lado esquerdo da via de circulação, em direção a Avenida Visc. Do Rio Branco no Bairro Centro, 2ª a 6ª feira, em decorrência das 10 (dez) vagas de táxi, que passam a ser 08 (oito), conforme processo administrativo nº 530001897/2021.

Art. 2º- esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

CLAUDIA DE FIGUEIREDO MARQUES- Rua Mariz e Barros, 310- Icaral - A.I.01814/2021; MARCOS TORRES SIQUEIRA- Av. Irene Lopes Sodrú, 8631, Quadra 143, Lote 389- Engenho do Mato- A.I.01327/2021.

INTIMAÇÃO

CARLOS MAGNO R. SANTOS - Rua José J. Pereira Caldas, 200- Piratininga- Int.29870/2021; ROGÉRIO FERNANDES MARCOS - Rua Jorn. Sidney Correa, Lote 34, Quadra 21 Piratininga- Int.29872/2021; O RESPONSÁVEL - Rua das Camélias, próximo ao 81-Itacoatiara- Int.29874/2021; XLI INCORPORAÇÕES LTDA - Rua Juiz Alberto Nader, 45- Charitas- Int.29775/2021; O PROPRIETARIO - Rua dos Ipês, Quadra B, Lote 13- Itacoatiara- Int.29873/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **MAIO 2021**.

750001183/2021
750001366/2021
750001393/2021
750001619/2021
750001626/2021
750001726/2021
750001729/2021
750001734/2021
750001804/2021
750001805/2021
750001839/2021
750001859/2021
750001864/2021
750001880/2021
750001884/2021
750001885/2021
750001886/2021